



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

RAFAEL BOLCAO DA SILVA, Brasileiro, Casado, RG 5725753 / SSP - SC, CPF 06884132930, filho de JOSE PEDRO DA SILVA e EVA PERES BOLCAO DA SILVA, nascido em 20/05/1989, Endereço - RUA QUINTINO BERTAN, 360, BARRACAO, MORRO DA FUMACA.

5 de março de 2024, às 09:18:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8c915cb6eed174596c1d6ef12c13ea96**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.